



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

EMENDA Nº 3/2023

ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 – Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério, do Município de Platina/SP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º O art. 84 do Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Platina/SP, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

~~Artigo 84. A jornada de trabalho da classe de Especialistas da Educação é de 40 (quarenta) horas semanais, com 8 (oito) horas diárias.~~

Artigo 84. A jornada de trabalho da Classe Especialistas da Educação poderá ser de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

§ 1º Os profissionais da classe especialista farão a opção pela carga horária anualmente em janeiro em atribuição específica do segmento da referida categoria.

§ 2º A opção anual pela jornada permanecerá até o final do ano letivo.

Art. 2º O art. 130 do Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Platina/SP, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

~~Artigo 130. O vencimento da classe de Especialistas da Educação será constituído, considerando o valor da hora do cargo, pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais.~~

Artigo 130. O vencimento da classe de Especialistas da Educação será constituído, considerando o valor da hora do cargo, pela jornada de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º No anexo I do referido Projeto de Lei Complementar, referente ao cargo de Vice-Diretor, na coluna "Módulo", passa a ter a seguinte redação:

~~01 (um) por unidade escolar com mais de 08 (oito) classes e funcionar em 2 períodos ou a unidade escolar funcionar em 3 (três) períodos.~~

1 (um) por unidade escolar com 7 (sete) classes, funcionar em 2 (dois) ou 3 (três) períodos sendo parcial ou integral.

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

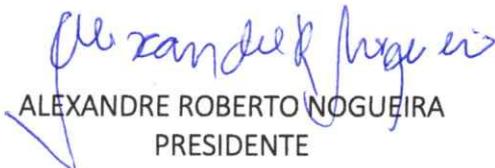


Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 25 de setembro de 2023.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE


LUCILENE MARIA DE ANDRANDE
1ª SECRETÁRIA